



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 19 • São Paulo, quarta-feira, 30 de janeiro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.674, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Local de Exercício, para as unidades escolares da rede estadual de ensino

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 669, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o adicional de local de exercício aos integrantes do Quadro do Magistério e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 687, de 7 de outubro de 1992, que instituiu o adicional de local de exercício aos integrantes do Quadro de Apoio Escolar; e

Considerando a necessidade de estabelecer um indicador consistente para identificação de unidades escolares, situadas em áreas expostas aos diferentes níveis de vulnerabilidade social,

Decreta:

Artigo 1º - O adicional de local de exercício será devido aos integrantes do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar que estejam desempenhando suas atividades em unidades escolar localizada:

I - em zona rural;

II - em zona periférica dos grandes centros urbanos, que apresente condições ambientais precárias.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo considera-se:

1. zona rural, aquela definida pela lei municipal de zoneamento;

2. zona periférica de grande centro urbano, aquela com condições ambientais precárias, integrantes da Região Metropolitana de São Paulo e de municípios com população igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes e que se constituem em área de risco ou de difícil acesso, caracterizadas pelo grau de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - Para identificação das condições previstas no inciso II do artigo anterior serão observados:

I - quanto à população, dados divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;

II - quanto ao grau de vulnerabilidade social, dados resultantes de estudos realizados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

Artigo 3º - Serão identificadas por ato do Secretário da Educação, considerada a disponibilidade financeira, as escolas localizadas em zona rural e em regiões de maior índice de vulnerabilidade social.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação editará normas complementares para execução deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.447, de 12 de janeiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.675, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Jacupiranga, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.015, de 15 de janeiro de 2008, que declarou Situação de Emergência no Município de Jacupiranga, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.676, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto da Prefeitura Municipal de Iguape - Estância Balneária, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.201, de 16 de janeiro de 2008, que declarou Situação de Emergência no Município de Iguape - Estância Balneária, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2008.

DECRETO Nº 52.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 4.971, de 15 de janeiro de 2008, que declarou Situação de Emergência no Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 29-1-2008

Dispensando, a pedido, o abaixo discriminado, integrante do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, a partir de 29-1-2008: Uly-

ses Carraro, RG 3.678.427, do cargo de Diretor de Controle Econômico e Financeiro.

Designando, com fundamento no art. 8º da LC 914-2002, o abaixo indicado que compõe o Conselho Deliberativo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp: Wilson Recchi, RG 1.289.953, Diretor de Assuntos Institucionais, para exercer, em acumulação, o cargo de Diretor de Controle Econômico e Financeiro, em complementação ao mandato de Ulysses Carraro.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2008

No correio eletrônico SH de 24-1-08, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico os despachos publicados em 24-10-07 e 1º-12-07, em seus respectivos anexos, na parte em que foi aprovada a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios a seguir indicados, para constar que o objeto dos referidos ajustes são os discriminados no Anexo deste despacho."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO
Ipaussu (D.O. 24-10-07 - SDM 93080)	recursos financeiros para obras de infra-estrutura urbana
Aramina (D.O. 1º-12-07 - SDM 94469)	recursos financeiros para reforma e ampliação de praças no Conj. Hab. Natal Abadio de Lacerda."

No processo Aut. Prov. 1 do DAEE-48.824-03, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 111 funções-atividades, sendo 2 de Administrador, 1 de Arquiteto, 3 de Bibliotecário, 2 de Contador, 1 de Economista, 4 de Engenheiro Agrônomo, 73 de Engenheiro, 1 de Geógrafo, 7 de Auxiliar de Engenheiro, 3 de Auxiliar de Serviços, 1 de Motorista, 8 de Oficial

Administrativo, 3 de Oficial de Serviços e Manutenção e 2 de Operador de Máquinas Rodoviárias, mediante a contratação de candidatos habilitados no Concurso Público DAEE/001-2006, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCRP-13.429-05, sobre autorização para o preenchimento de 1 função-atividade de Médico: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 1 função-atividade de Médico, mediante a abertura de concurso público que fica autorizado a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJDC-271.524-07, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e de Gestão Pública, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 14 cargos vagos de Executivo Público I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação do Secretário da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2007 - Dados Provisórios, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007 - 3º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite - IDP	29.334.552	41,55%	
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49 %	34.596.919		
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55 %	32.867.073		
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	120.276.004	170,35%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	141.211.915		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	5.209.703	7,38%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.593.906		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	256.074	0,36%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita			

FONTE: SIAFEM/SP - DADOS PROVISÓRIOS

Nota : A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$

70.605.957

JOSÉ SERRA
Governador
CPF : 935.659.688-34

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da Fazenda
CPF : 266.821.251-00

CLAUDIO COSTA DOS ANJOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-1SP- 143858/0-9